REPUBLICAÇÃO (*)
LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera redação da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 33, da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, extinguindo-se os dois cargos constantes no item I de "Assistente Judiciário Legislativo", e incluindo-se um cargo de "Assessor Jurídico do SAJ" e um cargo de "Diretor do SAJ", renumerando-se os demais itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Denominação do cargo	Nº de cargos	Tipo do cargo	Nível de escolaridade	Remuneração	Jornada diária
I	***Assessor Jurídico do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
II	***Diretor do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
III	Assistente Legislativo	01	Efetivo	2º grau completo	4.400,46	6 (seis) horas
IV	Assistente Social Legislativo	01	Efetivo	Superior em Assistência social	5.409,24	4 (quatro) horas

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15, da Lei Complementar 36, de 07 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 15. (...)***
> ***Parágrafo único.*** *É vedado ao Assessor Jurídico, ao Assessor Jurídico do SAJ e ao Diretor do SAJ do órgão legislativo, no exercício de suas funções, prestar assessoria jurídica particular de vereadores, especialmente em assuntos de interesse pessoal.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

(*) Republicação por erro material..

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4028

Página (s): 394-395

Data: 27/05/2025